



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.426

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ANULA DOTACÕES

A CÂMARA MUNICIPAL de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte -
lei:-

ART. 1º - Ficam abertos ao orçamento do corrente exercício os seguintes créditos suplementares:-

3.1.1.1-03	<u>Pessoal Civil</u> Subsídio do Prefeito	R\$ 6.492,00
3.1.3.0-03	<u>Serviços de Terceiros</u> Publicações diversas	R\$ 1.700,00
	Conservação de móveis e utensílios	R\$ 300,00
3.1.4.0-03	<u>Encargos diversos</u> Hospedagem de técnicos a serviço do Município e visitantes ilustres	R\$ 1.000,00
3.2.9.0-88	<u>Diversas transf. correntes</u> Prêmios de seguro c/ acidentes no tra- balho.	R\$ 91,32
	TOTAL	R\$ 9.583,32

ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º fica anulada na Lei Orçamentária vigente, parte da seguinte dotação:-

3.1.1.1-61	<u>Pessoal civil</u> vencimentos	R\$ 9.583,32
------------	-------------------------------------	--------------

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 23 de junho de 1967.


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-